



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 092/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA - 2024

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL*, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a **seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta – 2024**, conforme segue:

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Atleta, previsto no Regulamento de Concessão de Auxílios do Instituto Federal Farroupilha, é destinado ao estudante matriculado no IFFar, que pratica alguma das modalidades esportivas ofertadas no seu *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. Poderão solicitar o Auxílio Atleta os estudantes que se encontrarem nas seguintes condições:

a) Estar matriculado em cursos técnicos ou de graduação do IFFar, em todas as disciplinas regulares oferecidas durante o ano/semestre;

b) Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

c) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser entregue no momento da avaliação da JDC;

d) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;

f) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias conforme Regulamento de Convivência Discente;

g) Anexar a documentação de forma legível e na ordem estabelecida no **Anexo III** deste edital, junto ao CadÚnico, no Portal do Discente, disponível através do link: **SIGAA>PortaldoDiscente>Bolsas>CadÚnico>Aderir**;

h) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. A inscrição para o Auxílio Atleta será realizada conforme as seguintes etapas, respeitando os prazos previstos no cronograma (**ver Anexo I**) deste edital:

a) **Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em:** SIGAA> Portal Discente> Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);

b) **Adesão ao CadÚnico:** o estudante deverá ter aderido ou aderir, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>PortaldodoDiscente>Bolsas>CadÚnico>Aderir, no período previsto no cronograma (**Anexo I**);

b.1) No preenchimento e adesão ao CadÚnico, os estudantes deverão anexar a documentação de forma legível e na ordem estabelecida no Anexo III deste edital;

b.2) Os documentos devem ser anexados, preferencialmente, em arquivo PDF, e não devem ultrapassar 10MG. Sugerimos salvar os documentos em um único arquivo. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf ou iLovepdf https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, entre outros).

b.3) As declarações deverão estar devidamente assinadas pelo/a declarante, com a data do preenchimento, e só então poderão ser enviadas;

b.4) Será realizada a identificação dos estudantes, considerando a renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente.

c) **Solicitação do Auxílio:** após o preenchimento do CadÚnico, os estudantes deverão solicitar a inscrição no **Portal do Discente> Bolsas> Solicitação de Bolsas** e selecionar o tipo de bolsa desejada. Em caso de dúvidas, o estudante deverá solicitar ajuda à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do seu *Campus*, de acordo com o cronograma de atendimento da equipe ou por e-mail.

d) **Avaliação pela JDC** (Junta Desportiva do *Campus*): de aptidão para a Modalidade esportiva pretendida;

2.2. O passo a passo contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível no [link](#) ou no site do IFFar (Portal do Discente> Bolsas e Auxílios> Tutoriais para Solicitação de Auxílios).

2.3. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo seu *Campus*, conforme quadro do item 3.

2.4. A distribuição dos valores do Auxílio Atleta estará atrelada ao limite orçamentário destinado a este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.5. O estudante contemplado terá direito ao auxílio financeiro, conforme o maior valor do auxílio permanência, que será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

2.6. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do seu curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do mesmo, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

2.7. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá, no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

3.1. A modalidade, o valor do benefício e o número de vagas são os seguintes:

Auxílio	Modalidade (s)	Valor mensal	Nº de Vagas
Auxílio ao Estudante Atleta	Atletismo Basquete Futebol de Campo Futsal Handebol Tênis de Mesa Vôlei Vôlei de Praia Xadrez	R\$ 240,00	14

3.2. **Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa.**

3.3. A JDC será responsável pela seleção e elaboração dos pareceres de avaliação dos estudantes que serão encaminhados à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*, para fins de inserção no SIGAA.

3.4. Na análise e classificação dos estudantes, serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no **Anexo XI** deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.

3.5. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e, caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas, serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

contemplados os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente, o estudante com menor idade.

3.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o **Anexo III** deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de contemplados com o auxílio e seus suplentes será divulgada até o dia 24 de abril de 2024, no site <https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vicente-do-sul> e nos murais internos do *campus*.

4.2. Os inscritos terão o prazo de **48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos**, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

4.3. O formulário de recursos (**Anexo XVI**) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: auxilios.svs@iffarroupilha.edu.br

4.4. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

4.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *Campus*.

5. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

5.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (**Anexo XVII**);
- c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando **frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total**;
- d) Zelar pelo seu desempenho escolar, **não tendo reprovação**;
- e) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente;
- f) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- g) Firmar e cumprir o plano de treinamento do atleta (**Anexo XIII**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

h) Participar dos eventos e competições esportivas previstos no calendário oficial do IFFar;

h) Cumprir demais normas previstas neste edital.

5.2. São direitos dos estudantes que recebem Auxílio Atleta:

a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do Auxílio Atleta durante o período letivo,

b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;

c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento, conforme as normativas institucionais.

5.3. Haverá suspensão (não pagamento do auxílio no período de um mês) quando o estudante:

a) **Possuir duas infrações médias**, conforme o Regulamento de Convivência Discente vigente;

b) **Faltar ao treino**, conforme dias e horários especificados no plano de treino (Anexo XIII) acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;

c) **Cometer prática antidesportiva** quando representando a Instituição em evento oficial.

5.4. Haverá cancelamento (perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo) quando o estudante:

a) **Apresentar infrequência maior do que 25% no mês**;

b) **Reprovar**;

c) **Possuir três infrações médias ou uma grave**, conforme o Regulamento de Convivência Discente;

d) **Reincidir em falta ao treino** nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.

5.5. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.

5.6. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado entre os suplentes.

5.7. Lesões comprovadas por atestado médico com CID, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até 03 (três) meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

5.8. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a 03 (três) meses serão analisadas pela JDC.

5.9. No início de cada semestre, a situação de cada estudante deverá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar, no mínimo, 2% do valor total recebido para esse fim.

6.2. Durante o período do processo seletivo, os estudantes deverão anexar o Termo de Compromisso (**Anexo XVII**) devidamente assinado, e realizar a conferência dos dados bancários para homologação do seu cadastro no sistema de pagamento.

6.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

6.4. Não poderá ser conta poupança, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essa informação, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

6.5. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

6.6. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *Campus* a abertura de novos editais.

6.7. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

6.8. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela JDC, em conjunto com a CAE.

6.9. Em hipótese alguma, o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *Campi*.

São Vicente do Sul, 22 de março de 2024.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 330/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Inscrições	25/03 a 08/04/2024
Publicação da lista de inscritos	09/04/2024
Análise do rendimento e desempenho desportivo	10 a 17/04/2024
Análise documental	18 a 23/04/2024
Publicação dos resultados preliminares	24/04/2024
Interposição de recursos	25 e 26/04/2024
Resultado dos recursos e Resultado final	29/04/2024
Data limite para entrega do Termo de Compromisso assinado	08/05/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. DADOS DO ESTUDANTE

Nome Completo:

Modalidade Desportiva:

É beneficiário de outros auxílios da Assistência Estudantil?

() Não () Sim. Qual? _____

2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio?

() Não () Sim. Quais? _____.

Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? () Não () Sim.

Qual? _____

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. Documentação de solicitação

- a) Formulário de solicitação de auxílio, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado médico que comprove estar apto/a à prática de atividades físicas;

2. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

- a) Quadro de Composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue na matrícula;**
 - b.1)** Caso já conste o número do CPF na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
 - b.2)** Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio dos documentos de identidade e CPF;
 - b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;
- e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.
- f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V.
 - f.1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.
- g) Dados bancários próprios do estudante. Cópia legível de documento onde conste o banco, agência, número da conta e operação bancária (não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro).
*** Os dados bancários são opcionais no ato da inscrição; no entanto, para dar agilidade ao pagamento do auxílio, orienta-se a entrega com a maior brevidade possível.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

3. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referentes a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega Exercício 2023, ano base 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadoras.
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital, com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte. 2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em pdf. Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo X).
a) Trabalhador Assalariado	a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições no processo seletivo para o auxílio.
b) Produtor Rural ou Agrícola	b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; ou b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. Obs.: Não serão aceitas notas do bloco produtor rural.
c) Aposentado ou Pensionista	c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/ , ou o extrato bancário que comprove o benefício e o valor recebido do mês de inscrição neste edital.
d) Autônomos e Profissionais Liberais	d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VIII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais	e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior
	e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel (mês anterior ou mês atual de inscrição neste edital).
g) Desempregado ou trabalhador do lar	g.1) Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo IX), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
h) Segurado do Seguro Desemprego	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	i.1) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de estágio, onde conste o valor recebido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				() Sim () Não	
2:				() Sim () Não	
3:				() Sim () Não	
4:				() Sim () Não	
5:				() Sim () Não	
6:				() Sim () Não	
7:				() Sim () Não	
8:				() Sim () Não	
9:				() Sim () Não	
10:				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição de família, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

_____, _____ de _____ de 202__.

(Assinatura do/a declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- () Conta corrente
() Conta poupança
() Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

() Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, quw envio em anexo a esta declaração como documento.

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, município _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na Rua _____, n.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, não encaminhei carteira de trabalho para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

() Perda/extravio da Carteira de Trabalho

() Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO XI
(USO DO CAMPUS)
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO**

1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral, e deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Critério	Indicador	Pontuação	
a) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos (no mínimo 04 (quatro) horas semanais)	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório	40
		Pouco satisfatório	20
		Não Satisfatório	0
		TOTAL	100 PONTOS

2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.

A avaliação física levará em consideração:

- 1- Destrezas e habilidades
- 2- Capacidade técnica e tática
- 3- Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO XII
(USO DO CAMPUS)
PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: _____
Curso: _____
Modalidade: _____

Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

1. Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:

- () selecionado para a avaliação prática
() não selecionado para a avaliação prática

2. Descrição da metodologia da avaliação prática:

3. Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.

4. Resultado

Pontuação da avaliação geral	
------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
Classificação	

Parecer da JDC:

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XIII
(USO DO CAMPUS)
Plano de treinamento

Nome do estudante: _____

Orientador: _____

Curso: _____

Modalidade esportiva: _____

Dias de treino e duração: _____

Objetivos e estratégias de treinamento:

Metas a curto, médio e longo prazo:

Resultados alcançados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XIV

(USO DO CAMPUS)

**ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXILIO ATLETA
(anexar lista de presença aos treinos)**

Mês/Ano da atividade: ____ / ____ / ____.

Nome do (a) aluno (a): _____

Curso: _____

Nome do (a) orientador (a): _____

Modalidade Esportiva: _____

Situação atual do plano de treinamento:

() 1 – como previsto

() 2 – adiantado

() 3 – atrasado

() 4 – não iniciado

() 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:

1 – Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

3 – Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

4 – Outras informações:

Assinatura do (a) orientador (a): _____

Assinatura do/a responsável da CAE _____

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:

Assinatura do/a estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XV
(USO DO CAMPUS)
Registro de participação em competições e de premiações

Evento	Modalidade	Premiação	Data

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a orientador/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO XVI
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do/a Candidato/a:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XVII
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
estudante (a) do Curso de _____,
Turma _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, RG n.º _____
passarei a receber o Auxílio ao Estudante Atleta do
IFFar, em minha Conta Bancária n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____,
e declaro estar ciente:

- 1 - Das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
- 2 - De que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- 3 - De que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - Do valor do Auxílio, que é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;
- 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo, a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)